



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
Casa Legislativa "LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA"
CNPJ Nº 03 465 642/0001-54

EMENDA Nº 001/2009 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

**ALTERA O INCISO XI DO ARTIGO 12 E
XII DO ARTIGO 67 DA LEI ORGÂNICA.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e observando o que preceitua o § 2º do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO FRANCISQUENSE APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA:

Art. 1º - O inciso XI do art. 12 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 -

XI – convênios e acordos com entidades públicas ou particulares, bem como consórcios intermunicipais;

Art. 2º - O inciso XII do art. 67 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67 -

XII – celebrar convênios e acordos com entidades públicas ou particulares, bem como consórcios intermunicipais;

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua promulgação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de São Francisco-PB, em 03 de dezembro 2009.

JAILSON NETO DA SILVA
Presidente

LÚCIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA COSTA
1ª Secretária

Josefilho
JOSÉ LOPES MONTEIRO FILHO
2ª Secretário